



PROJETO DE LEI N° XXX/2025

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA CONTRATAÇÃO, POR PARTE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DE SERVIÇOS DE ENTREGA REALIZADOS POR MOTOCICLETAS QUE UTILIZEM ESCAPAMENTOS ADULTERADOS OU EM SITUAÇÃO IRREGULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es): Vereador JUNINHO DO PICA PAU

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO DECRETA:

Art. 1º- Fica vedada, no âmbito do Município de Belford Roxo, a contratação de serviços de entrega por parte de estabelecimentos comerciais que utilizem motocicletas:

I – com escapamentos adulterados ou dispositivos que produzam ruídos acima dos limites estabelecidos pelo CONTRAN;

II – sem o devido licenciamento anual;

III – conduzidas por motoristas sem habilitação ou com CNH suspensa ou cassada.

Art. 2º - O estabelecimento comercial que descumprir o disposto nesta Lei ficará sujeito às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito, na primeira autuação;

II – multa no valor de 10 (dez) UFIR, em caso de reincidência;

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Ordem Pública, em conjunto com a Guarda Municipal e, quando necessário, com o apoio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, a fiscalização do disposto nesta Lei, podendo ser firmados convênios com o DETRAN-RJ e outros órgãos competentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belford Roxo, 09 de setembro de 2025

JUNINHO DO PICA PAU

Vereador





JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta Câmara Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa coibir a prática nociva da utilização de motocicletas em situação irregular e com escapamentos adulterados por estabelecimentos comerciais que contratam serviços de entrega no Município de Belford Roxo.

É notório que o uso de escapamentos modificados em motocicletas gera níveis de ruído acima dos limites permitidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), afetando diretamente a saúde pública, o sossego e a qualidade de vida da população. O excesso de barulho provoca estresse, distúrbios do sono, perda auditiva e aumento da irritabilidade, sendo reconhecido pela Organização Mundial da Saúde como um fator de risco para doenças cardiovasculares.

Além disso, muitos dos veículos utilizados em entregas encontram-se em situação irregular, seja por ausência de licenciamento, adulteração de equipamentos ou condução por motoristas não habilitados. Tal prática coloca em risco não apenas a integridade dos próprios motociclistas, mas também a segurança viária coletiva.

A presente proposição busca responsabilizar os estabelecimentos comerciais que contratam e incentivam tais serviços, criando um mecanismo de desestímulo à utilização de motos barulhentas e irregulares. Dessa forma, pretende-se atacar o problema em sua origem, impondo penalidades progressivas — desde advertências até multas mais severas e possível cassação do alvará em casos de reincidência.

Cabe destacar que a fiscalização poderá ser realizada de forma integrada pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, Guarda Municipal e, se necessário, com o apoio da Polícia Militar e órgãos estaduais competentes, ampliando a efetividade da medida e garantindo maior alcance às ações de controle.

Diante do exposto, fica clara a relevância desta iniciativa, que se alinha ao interesse público, à proteção da saúde da coletividade e ao fortalecimento da segurança no trânsito do Município de Belford Roxo.

Conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei.